

Relator: Ranon
Decisão: Favorável
Em 24 de 02 de 2022



ESTADO DE SERGIPE

Presidente da Comissão

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

1ª VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 11 DE 18 DE Fevereiro DE 2022

LIDO NO EXPEDIENTE
Em, 24 de 02 de 2022

George dos Santos Cruz
1º Secretário

APROVADO POR 08 VOTO(S)
REJEITADO POR — VOTO(S)
ABSTENÇÃO — VOTO(S)

Autoriza a concessão de subvenção social à **Associação dos Músicos de Rosário do Catete – AMURC**, e dá providências correlatas.

24/02/2022
Amélia C. de Resende N. Passos
Presidenta

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de subvenção social, no exercício de 2022, à **Associação dos Músicos de Rosário do Catete – AMURC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ (ME) 08.286.942/0001-90, recursos até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme a dotação apropriada consignada no Orçamento do Município, desde que haja disponibilidade financeira.

Parágrafo único. A concessão a que se refere o “caput” deste artigo, e o consequente repasse de recursos, depende do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização do competente processo administrativo e do correspondente convênio, observadas, ainda, as disposições aplicáveis da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, de _____ de 2022; 201º da
Independência e 134º da República.

Antonio Cesar Correia Diniz de Resende
ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM LEI DE DISCUSSÃO
24/02/2022
Presidenta
Amélia C. de Resende N. Passos
Presidenta

PARECER VERBAL

Comissão Permanente de Constituição e Justiça

Relator: Genilson José

Decisão: Favorável

Em 24 de 02 de 2022



ESTADO DE SERGIPE

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

APROVADO POR 08 VOTO(S)

REJEITADO POR — VOTO(S)

ABSTENÇÃO — VOTO(S)

24/02/2022

Amélia C. de Resende N. Passos

Presidenta

PARECER VERBAL

Comissão Permanente de Fiscalização Contábil
Financeira e Orçamentária

Relator: Ramon

Decisão: Favorável

Em 24 de 02 de 2022

Presidente da Comissão

**PROJETO DE LEI Nº 12
DE 18 DE Fevereiro
DE 2022**

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 24 de 02 de 2022

George dos Santos Cruz
1º Secretário

Autoriza a concessão de subvenção social à **Sociedade Musical Filarmônica Luiz Ferreira Gomes**, e dá providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de subvenção social, no exercício de 2022, à **Sociedade Musical Filarmônica Luiz Ferreira Gomes**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ (ME) 04.265.744/0001-99, recursos até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme a dotação apropriada consignada no Orçamento do Município, desde que haja disponibilidade financeira.

Parágrafo único. A concessão a que se refere o "caput" deste artigo, e o consequente repasse de recursos, depende do atendimento às condições e exigências previamente definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, após a formalização do competente processo administrativo e do correspondente convênio, observadas, ainda, as disposições aplicáveis da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, de _____ de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

**ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL**

APROVADO EM DISCUSSÃO
24/02/2022
Presidente

Amélia C. de Resende N. Passos
Presidenta